

calendário fiscal



10
Jan

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de novembro de 2018.

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Jan

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ACTIVIDADE // Rendimentos empresariais e profissionais, Contabilidade organizada

Os sujeitos passivos de IRS, quando tenham ultrapassado:

// Nos dois períodos de tributação imediatamente anteriores um montante anual líquido de rendimentos empresariais e profissionais de € 200.000, ou

// No período de tributação imediatamente anterior um montante líquido de rendimentos empresariais e profissionais de € 250.000;

São obrigados a apresentar a declaração de alterações até o dia 15 de janeiro do ano seguinte. Se é esta a sua situação, queira, por favor, informar-nos a fim de procedermos à entrega da referida declaração.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ACTIVIDADE // Opção pela Contabilidade organizada por ESNL-Entidades do Sector Não Lucrativo

As ESNL, quando:

// Não tenham ultrapassado nos dois períodos de tributação imediatamente anteriores um total de rendimentos de € 150.000 e desejam optar pela contabilidade organizada, ou

// Mesmo por obrigação legal quando ultrapasse o limite mencionado nos dois exercícios anteriores;

São obrigados a apresentar a declaração de alterações até o dia 15 de janeiro do ano seguinte. Se é esta a sua situação, queira, por favor, informar-nos a fim de procedermos à entrega da referida declaração.

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

21
Jan

COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS

Comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

IVA // Minibalcão Único - Moss

Declaração do 4.º trimestre de 2018.

PENSÕES // Comunicação à CGA, IP

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal/ Trimestral)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA referente ao mês anterior/trimestre anterior.

IRS/IRC // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS e IRC.

IRS/IRC // Documento comprovativo dos rendimentos

Data limite para entrega, a todos os sujeitos passivos a quem foram pagos rendimentos, de **documento comprovativo** das importâncias pagas no ano de 2018, do imposto retido na fonte e das deduções a que eventualmente tenha havido lugar.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT E FGCT

Pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

22
Jan

COPE // Banco de Portugal

Entrega das comunicações das operações e posições com o exterior no sítio do Banco de Portugal, referente as operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

30
Jan

IRS/IRC // Prova do preço efetivo do imóvel

Entrega de requerimento para fazer prova do preço efetivo na transmissão de imóveis quando este for inferior ao VPT.



COMUNICAÇÃO DOS INVENTÁRIOS

Data limite para comunicação à AT, por transmissão eletrónica de dados, do inventário respeitante ao último dia do exercício anterior (2018).

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ACTIVIDADE, IVA // Isentos que ultrapassam no ano anterior os 10.000,00 Euros de Volume de Negócios

Os sujeitos passivos que estavam abrangidos pelo regime de isenção do artigo 53.º do CIVA durante 2018, mas que ultrapassaram o limite de 10.000,00 euros, deverão entregar durante este mês a declaração de alterações e passam a estar sujeitos a IVA a partir do dia 1 de fevereiro.

DECLARAÇÃO MODELO 22 DE SUBSTITUIÇÃO

Data limite para entrega da declaração modelo 22 de substituição pelo alienante de imóvel cujo Valor Patrimonial Tributário (VPT) só foi determinado após a entrega da declaração do exercício da venda.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ACTIVIDADE, IVA // Opção pelo Regime Mensal

Os sujeitos passivos em IVA, abrangidos pelo regime trimestral podem, através de menção expressa em declaração de alterações optar pelo envio da declaração periódica mensal.

Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime trimestral que queiram proceder o pagamento

do IVA devido pelas importações de bens através da declaração periódica, devem optar pelo envio da declaração periódica mensal durante este mês para lhes ser possível entregar até 15 de fevereiro de 2019, através do portal das finanças o pedido na funcionalidade "Importações - Opção pagamento do imposto na DP do IVA", com produção de efeitos a partir do dia 1 de março de 2019.

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE ACTIVIDADE, IVA // Opção pelo Regime Forfetário

Opção pelo Regime Forfetário dos produtores agrícolas – Por parte dos que estão abrangidos pelo regime normal do CIVA que preencham as condições.

SEGURANÇA SOCIAL // Independentes - Categoria B

Entrega da declaração através do portal da segurança social, do total dos rendimentos obtidos nos três meses imediatamente anteriores por parte dos independentes (outubro a dezembro de 2018).

IVA // Pedido de restituição

Entrega do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IPSS-IVA // Pedido de restituição

Pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – a partir do 2.º mês seguinte à data de emissão das faturas e até ao termo de um ano dessa data.

MODELO 10

Data limite para a entrega da declaração modelo 10, pelos devedores de rendimentos, relativa aos rendimentos pagos a residentes e das retenções

efetuadas no ano de 2018.

MODELO 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, a entidades não residentes de rendimentos que nos termos legais se considerem obtidos em território nacional durante o mês de novembro de 2018.

MODELO 37

Entrega da declaração pelas instituições de crédito, cooperativas de habitação, empresas de seguros, empresas gestoras de fundos e outros regimes complementares referidos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, incluindo as associações mutualistas e as instituições sem fins lucrativos que tenham por objeto a prestação de cuidados de saúde, e as demais entidades que possam participar em despesas de saúde.

MODELO 44 // Participação das rendas

Os senhorios dispensados da emissão do recibo de renda eletrónico e que não tenham optado pela sua emissão, devem entregar à AT a declaração modelo 44, donde constam, entre outros a identificação dos prédios ou frações, o NIF dos inquilinos/locatários e os valores recebidos durante o ano civil de 2018.

MODELO 46 // Despesas de formação e educação

Os estabelecimentos públicos que recebam propinas e demais encargos considerados despesas de educação e formação, entidades prestadoras

MODELO 47 // Encargos com lares

Os estabelecimentos públicos ou privados que recebam valores relativos a encargos com lares, que não estejam obrigadas à emissão de fatura, fatura-recibo ou recibo, nos termos do CIVA.

Legislação

Lei n.º 66/2018, de 3 de dezembro

Cria um Código de Atividade Económica específico para a atividade económica itinerante.

Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro

Aprova o novo Código da Propriedade Industrial.

Aviso n.º 144/2018, de 10 de dezembro

Aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e o Montenegro para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.

Decreto-Lei n.º 111/2018, de 11 de dezembro

Cria e regulamenta o Programa de Captação de Investimento para o Interior (PC2II).

Portaria n.º 317/2018, de 11 de dezembro

Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2018.

Portarias n.ºs 319 a 326/2018, de 12 de dezembro

Portarias que aprovam as declarações modelo 39, 37, 13, 25, 44, 10 e respetivas instruções de preenchimento.

Portaria n.º 326/2018, de 14 de dezembro

Determina que o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2019 é de 7 (euro) por metro quadrado de área de venda do estabelecimento comercial.

Aviso n.º 146/2018, de 20 de dezembro

Decisão da República da Finlândia de denunciar a Convenção entre Portugal e a Finlândia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e sobre o Capital.



Retribuição mínima mensal garantida

O Conselho de Ministros aprovou a atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) para os 600 euros (seiscentos euros), com entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

Comunicação dos Inventários

Estão obrigadas a comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, o inventário respeitante ao último dia do exercício de 2018, as pessoas, singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, disponham de contabilidade organizada, estejam obrigadas à elaboração de inventário e tenham obtido no exercício de 2018 um volume de negócios superior a € 100 000:

1. A presente comunicação deverá ser feita até ao dia 31 de janeiro de 2019 para as entidades cujo exercício fiscal coincida como o ano civil;
2. Relativamente às entidades que adotem um período de tributação diferente do ano civil, a comunicação deve ser efetuada até ao final do 1.º mês seguinte à data do termo desse período.

Atribuição viatura automóvel ao trabalhador pela entidade patronal – Cálculo do rendimento coletável na esfera do trabalhador quando a viatura é adquirida em 2ª mão

Na esfera do trabalhador esse rendimento de trabalho dependente, que tem a natureza

de rendimento em espécie, é apurado anualmente nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Código do IRS, ou seja, o rendimento anual corresponde ao produto de 0,75 % do valor de mercado da viatura, reportado a 1 de janeiro do ano em causa, pelo número de meses de utilização da mesma.

Na determinação do rendimento na esfera do trabalhador deve ser considerado como valor de aquisição o que a empresa despendeu para adquirir a viatura, e que, através do documento justificativo da despesa, foi evidenciado contabilisticamente na empresa. No entanto, na determinação do coeficiente de desvalorização acumulada a aplicar, a idade do veículo é calculada a partir do ano da matrícula, e não a partir do ano que foi adquirida em estado de uso.

Atualização do valor médio da construção por metro quadrado para efeitos de IMI

Portaria n.º 330-A/2018, de 20 de dezembro - Fixa em € 492,00 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano de 2019. Aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sejam entregues a partir de 1 de janeiro de 2019. A avaliação reporta-se à data do pedido de inscrição ou atualização do prédio na matriz o valor por metro quadrado passará a ser de € 615,00 (492,00 + 25%).

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.